

associação de docentes da universidade estadual

caixa postal 6.158 - cidade universitária - telefone (0192) 39-1148 - 13.100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A LIVRE-DOCÊNCIA

A ADUNICAMP e a Representação Docente no Conselho Diretor após consulta a Procuradoria Geral e a Assessoria de Desenvolvimento Universitário, vem através deste Boletim esclarecer algumas dúvidas que tem sido levantadas por muitos docentes:

1. O concurso de Livre-Docência é um concurso acadêmico que tem como consequência a mudança de "status" funcional do candidato se este se encontrar vinculado a uma instituição universitária do Estado de São Paulo.
2. Ao título acadêmico de Livre-Docente podem candidatar-se quaisquer pessoas que satisfaçam os requisitos formais previstos no Regimento Geral de cada Universidade, sem que haja necessidade de qualquer vínculo empregatício entre o candidato e a Universidade que realiza o concurso.
3. Obtido o título de Livre-Docente, a reclassificação funcional do candidato é automática.
4. A obtenção do título de Livre-Docente não estabelece pois, nenhuma vinculação automática entre instituição e candidato, a não ser quando este já faz parte de seu quadro ou esteja por ela contratado como docente.
5. De acordo com as normas constitucionais fazem parte do quadro docente os professores que prestarem concurso público de ingresso na carreira, no início (Professor Assistente) ou no final (Professor Titular).
6. O concurso de Livre-Docência não tem, portanto, nenhuma vinculação direta com o processo de formação do quadro docente da Universidade, a não ser a que permite, como outros concursos de título (Mestrado e Doutorado) a mobilidade de carreira docente.
7. Na UNICAMP existe disposição - publicamente manifestada pelo Reitor - no sentido de garantir que o número de vagas no quadro docente, não seja nunca menor do que o número de docentes atualmente em atividade.
8. Atualmente os concursos de Livre-Docência estão regulamentados, na UNICAMP, pela Portaria GR-11/76, de 13/02/76 e publicada no Diário Oficial de 21/02/76 (alterada pela Portaria nº 60/80 de 14/08/80).

Campinas, 28 de março de 1984.

DIRETORIA DA ADUNICAMP

ensino público e gratuito: direito de todos, dever do estado.

Associação de docentes da Universidade de

Av. ... nº 123 - cidade universitária - ...

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A ...

A ADMICAMP é a Representação Docente no Conselho Diretor após consulta a Procuradoria Geral e a Assessoria de Desenvolvimento Universitário, por meio desta Boletim esclarecer algumas dúvidas que tenham sido levantadas por outros docentes.

1. O concurso de Livre-Docência é um concurso acadêmico que tem como finalidade a mudança de "status" funcional do candidato em caso de encontrar vinculado a uma instituição universitária do Estado de São Paulo.

2. Ao título acadêmico de Livre-Docente podem candidatar-se quaisquer pessoas que satisfaçam os requisitos formais previstos no Regulamento Geral de cada Universidade, sem que haja necessidade de qualquer vínculo empregatício entre o candidato e a Universidade que realiza o concurso.

3. Devido o título de Livre-Docente, a reclassificação funcional do candidato é automática.

4. O processo de título de Livre-Docente não estabelece prazos, nenhuma vinculação automática entre instituição e candidato, e não se quando esse já faz parte de seu quadro ou esteja por ela contratado como docente.

5. De acordo com as normas constitucionais fazem parte do quadro docente os professores que prestarem concurso público de ingresso na carreira no âmbito (Professor Assistente) ou no livre (Professor Titular).

6. O concurso de Livre-Docência não tem, portanto, nenhuma vinculação direta com o processo de formação do quadro docente da Universidade, a não ser a que permite, como outros concursos de título (Mestrado e Doutorado), a mobilidade de carreira docente.

7. Na ADMICAMP existe disposição - explicitamente manifestada pelo Reitor - no sentido de garantir que o número de vagas no quadro docente, não seja nunca menor do que o número de docentes atualmente em atividade.

8. Atualmente os concursos de Livre-Docência estão regulamentados, na ADMICAMP, pela Portaria CR-1176 de 13/02/76 e publicada no Diário Oficial de 21/02/76 (alterada pela Portaria nº 60380 de 14/08/80).

Campana, 28 de março de 1984.

DIRETORIA DA ADMICAMP